



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 12/10/90  
Nº: 1770/90

DESTINO: Secretaria  
CÓDIGO: LPI-313/CM

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 90

Registre-se. Autua-se.  
Sala das Sessões, 12/10/90

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 128/90

(Rubrica do Presidente)

INICIATIVA:  
EDIL JANDIR SARTÓRIO

HISTÓRICO:  
Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Rurais das Comunidades Unidas no Distrito de Pacotuba, e dá outras providências.  
*Lei nº 3343 de 16.11.90*

**A U T U A Ç Ã O**  
Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e , autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91  
Presidente: Solina R. Patrício  
Vice-Presidente: Joacyr N. da Cruz  
1º Secretário: Jandir Sartório  
2º Secretário: Manoel F. de Amorim

*19 discutida em 12.11.90*  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
Pelo UNANIMIDADE  
13.11.1990



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 12/10/90	NUMERO 1770/90
DESTINO: Secularização de P. - 313/CM	CÓDIGO

PROJETO DE LEI Nº 0128/90.

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões, 12/10/1990

(Rubrica do Presidente)

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Rurais das Comunidades Unidas no Distrito de Pacotuba, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Rurais das Comunidades Unidas no Distrito de Pacotuba, fundada em 30 de julho de 1988, com sede provisória na Comunidade do Bananal, Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1990.

JANDIE SARTÓRIO

Vereador-PFL

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 19/11/1990  
Rubrica do Presidente

JUSTIFICATIVA:

Documentação em anexo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

12/10/90

1770/90

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria - LPL-313/EM

PROJETO DE LEI Nº 0128/90.

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 12/10/1990

(Rubrica do Presidente)

**Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Rurais das Comunidades Unidas no Distrito de Pacotuba, e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Rurais das Comunidades Unidas no Distrito de Pacotuba, fundada em 30 de julho de 1988, com sede provisória na Comunidade do Bananal, Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1990.

  
**JANDIR SARTÓRIO**

Vereador-PFL

**JUSTIFICATIVA:**

— Documentação em anexo.

**EDITAL DE EXTRAIVÓ**

**SUPERMERCADO NUNES LIDA**, estabelecida à Rua São José, 96 — Fundação ES, CGC 30.735.930/0001-51 e Inscrição Estadual nº 08082282-2, comunica o extrativo de 02 Blocos de Notas Fiscais nºs 0201 à 0300, e 15 Pitas Detalhadas de Máquina Registradora.

Fundação ES, 20 de setembro de 1989

**SUPERMERCADO NUNES LIDA.**

(91207 — 01 vez)

**FRIGORIFICO PALOMA S/A**  
CGC 28.156.925/0001-45

**SUMARIO DA AGO DE 29/04/89**

Data: Vinte e nove de abril de 1989, às 12:00 horas;  
Local: Sede social, à Rod. José Sette, km 09, Porto Cariacica, Cariacica-ES;  
Convocação: Diário Oficial do Estado, de 26, 27 e 28/04/89, e jornal "A Gazeta", de 25, 26 e 27/04/89;  
Mesa Dirigente: Presidente Sr. José Dalla Bernardina e Secretário Sr. Claudionor Dalla Bernardina.  
Deliberações: 1) Aprovação das contas dos administradores relativas ao balanço encerrado em 31/12/89;  
2) Aprovação da adequação do capital social à nova unidade monetária nacional, e correção da expressão monetária do capital autorizado para NCZ\$ 2.205.189,00, com alteração do Artigo 6º do Estatuto Social;  
3) Aprovação do aumento do capital subscrito da sociedade para NCZ\$ 1.133.183,00 com a capitalização da Reserva de Correção do Capital e da Reserva de Incentivo Fiscal IR.  
A Ata, em seu interior teor, está arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 103411, por despacho de 29/06/89.

**JOSE DALLA BERNADINA**,  
Diretor Presidente

(91205 — 01 vez)

**RESUMO DO ESTATUTO**

A Associação dos Moradores Rurais das Comunidades Unidas no Distrito de Pacotuba, fundada em 30 de julho de 1988, com sede provisória na Comunidade do Bananal, Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, é uma Entidade Civil, que tem por objetivo encaminhar reivindicações para melhorias da região e lutar por melhores condições de vida de seus moradores; bem como prestar atendimento de saúde, defender o equilíbrio do meio ambiente e prestar atendimento as pessoas carentes, menores desamparados, e mais, desempenhar pequenas atividades agrícolas e seus desdobramentos.

O patrimônio da Associação será revertido para entidades congêneres em caso de dissolução. O presente estatuto para ser modificado será necessário ad referendum da Assembleia geral.

A Diretoria desta entidade é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, 3 (três) componentes do Conselho Fiscal, e 7 (sete) Conselheiros Deliberativos.

**NELSON AUGUSTO DE PAULA**  
Presidente

(Convênio DIO/UCIS — Aut. 624 — 1 vez)

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BOA VISTA — NOVA VENÉCIA-ES**

A Associação de Moradores de Boa Vista, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro no Povoado de Boa Vista, Distrito de Guararema, município de Nova Venécia-ES, fundada em 08.07.89, com prazo de duração e apresentação legal dos moradores de Vila de Boa Vista e por seus membros integrados.

Os associados contribuintes, não respondendo, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraladas pela sociedade.

São órgãos de Administração: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Cabe ao Diretor-Presidente representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

A Assembleia Geral terá poderes para a reforma do Estatuto.

O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens móveis e imóveis, doações, heranças, ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas.

A dissolução da associação se dará por assembleia geral extraordinária, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados.

O mandato dos membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano.

Boa Vista, 13 de setembro de 1989.

**PEDRO ULIANA**

— Presidente —

(Convênio — DIO/UCIS — Aut. 622 — 1 vez)

**EDITAL DE EXTRAIVÓ**

«MINASGAS S/A DISTRIB. DE GAS COMB.» estabelecida à Rua 04 Esquina C/Rua 04A — CIVIT II — Serra-ES, C.G.C. — M.F. Nº 19.791.896/0052.42, Insc. Estadual nº 080.913.04.0, comunica que seu Bloco Nota Fiscal série B.6 nº 74351 a 74400. Teve todas as vias da N.F. Nº 74361 e 74364 e a Via «Destinatários» da N.F. Nº 74366 EXTRAVIADAS.

(91144 — 1 vez)

Alteração do Contrato Social de ESCRITÓRIOS UNIDOS DO ESPIRITO SANTO S/C LTDA., devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 30.964.306/0001-18, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 35 — salas 313 a 315 — Vitória-ES, Inclusão do Sócio: Ronaldo Malhado, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador de C.I. — RG nº 2.992.869 — RJ e CPF nº 259.209.367 — 20. (Capital Social de NCZ\$ 300,00 — trezentos cruzados novos). 1º: Escritórios Unidos Ltda: 171 cotas de NCZ\$ 1,00 — NCZ\$ 171,00; 2º: Flávio Luiz Aronis: 84 cotas de NCZ\$ 1,00 — NCZ\$ 84,00; 3º: Ronaldo Machado: 45 cotas de NCZ\$ 1,00 — NCZ\$ 45,00. Vitória-ES, 20 de setembro de 1989.

(91143 — 1 vez)

# Cartório do Registro Civil

Rua Barão de Itapemirim, 10 - Edifício do Fórum

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO  
CIVIL E TABELIÃO

FERNANDO CARVALHO GOMES  
Tabelião

RUTH MARIA M. CARVALHO GOMES  
Substituta

REGINA HELENA GOMES SERRANO  
AMILTON SILVA PEDROTI  
Escritoras

Rua 25 de Março, 18-B

Tel: 522-0139

FERNANDO CARVALHO GOMES, Escrivão e  
Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil  
da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Est.  
do Espírito Santo, por nomeação na forma da  
lei etc...

**CERTIFICA** a requerimento verbal de pessoa interessada que, //  
revendo os livros destinados a registros de sociedades civis existen-  
tes em seu poder e cartório, encontrou, lavrado nesta data, às fls.107  
verso, sob nº 346 de ordem, do livro nº A-2, o assentamento do Estatuto  
da "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DAS COMUNIDADES UNIDAS DO DIS-  
TRITO DE PACOTUBA", fundada em 30 de julho de 1988, com foro nesta Co-  
marca de Cachoeiro de Itapemirim, e que tem por finalidade, entre ou-  
tras, fazer o conagraçamento das comunidades. Certifica mais que, para  
o referido registro juntou-se cópia da Ata da Assembléia que aprovou o  
respectivo Estatuto, em 30.07.1988, bem como dois exemplares do Diário  
Oficial do Estado do Espírito Santo, datado de 22.09.1989 que o publi-  
cou em resumo. Certifica finalmente que, em virtude do supramencionado  
registro a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DAS COMUNIDADES UNIDAS DO  
DISTRITO DE PACOTUBA" adquiriu Personalidade Jurídica. //

O referido é verdade e dá fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 1989

Fernando Carvalho Gomes  
Oficial do Registro Civil

# Cartório do Registro Civil

Rua Barão de Itapemirim, 10 Edifício do Forum

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO

CIVIL E TABELIÃO

FERNANDO CARVALHO GOMES

Tabellião

RUTH MARIA M. CARVALHO GOMES

Substituta

REGINA HELENA GOMES SERRANO

AMILTON SILVA PEDROTI

Escriventas

Rua 25 do Março, 18-B

Tel: 522-0139

FERNANDO CARVALHO GOMES. Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Est. do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc...

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 1989. **CERTIFICA** a requerimento verbal de pessoa interessada que, // revendo os livros destinados a registros de sociedades civis existentes em seu poder e cartório, encontrou, lavrado nesta data, às fls.107 verso, sob nº 346 de ordem, do livro nº A-2, o assentamento do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DAS COMUNIDADES UNIDAS DO DISTRITO DE PACOTUBA", fundada em 30 de julho de 1988, com foro nesta Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, e que tem por finalidade, entre outras, fazer o conagraçamento das comunidades. Certifica mais que, para o referido registro juntou-se cópia da Ato da Assembléia que aprovou o respectivo Estatuto, em 30.07.1988, bem como dois exemplares do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, datado de 22.09.1989 que o publicou em resumo. Certifica finalmente que, em virtude do supramencionado registro a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DAS COMUNIDADES UNIDAS DO DISTRITO DE PACOTUBA" adquiriu Personalidade Jurídica. //

O referido é verdade e dá fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 1989

Fernando Carvalho Gomes  
Oficial do Registro Civil

Ata da 1ª (primeira) Assembleia Geral de Moradores Rurais do Distrito de Pacotuba Município de Cachoeiro de Itapemirim-Espírito Santo.

Aos 30 (trinta) do mês de julho de 1988 às 19:00 horas na Igreja Católica de Bananal Distrito de Pacotuba neste Município de Cachoeiro de Itapemirim reuniram-se os moradores das referidas comunidades com a finalidade de fundar uma Associação de Moradores para defesa dos interesses das comunidades e elaboração aprovação do seu respectivo estatuto e também a eleição de sua 1ª (primeira) diretoria tudo sido concordado entre os presentes, que o procedimento para votação, seria através do voto direto e secreto sendo que qualquer um dos presentes poderia organizar suas chapas para concorrerem a eleição porém na oportunidade foi apenas apresentada para os presentes a aludida chapa e lida em alta voz o nome de seus componentes que assim era o Presidente: Nelson Augusto de Paula, vice presidente Ariy de Oliveira Porto, primeiro secretário Paulo Sérgio Pacheco, segundo secretário Jumar Gonçalves Fonseca, primeiro tesoureiro Aldicimar Ferreira, segundo tesoureiro Janete do Nascimento Ferreira, conselho fiscal Amarildo Rangel, Carlita Martins Comlobino, Sebastião Correia de Sá, conselho deliberativo Sebastião Domingos Brum, Pedro Silva, Manoel Ribeiro, José Francisco do Nascimento, Ademar Dias Cabral, Sebastião Soares de Paula, Valdeci Brito Spalador.

Terminada a apresentação dos componentes foi iniciada a votação que transcorreu na mais perfeita ordem e dentro dos princípios legais e deu-se o início da apuração na presença de todos que se encontravam no recinto sendo, conferido os votos que a maioria disse sim e portanto foi eleita a primeira diretoria da associação sendo que o nome da referida entrou em julgamento oral para que levasse o nome da associação dos moradores rurais das comunidades unidas do distrito de Pacotuba que foi aceite por todos.

A seguir foi lido para os comunitários presentes uma minuta prévia do estatuto para a apreciação com livre arbitrio que fosse feita as correções ou emendas que desejassem tendo sido acatado por unanimidade fica assim redigido o estatuto.

Artigo 1º -

A Associação dos Moradores Rurais das Comunidades unidas do Distrito de Pacotuba fundada em 30 de julho de 1988 compreende as comunidades: Bananal, Banca da Areia, Brejo Grande, Capoeirão, Parada Flora, Bom Destino e Laginha constituída por um número ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas sem distinção de sexo, cor, religião, classe social ou ideologia Política e tendo como Sede provisória a Igreja de Bananal e o Fórum nesta Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para decidir quaisquer questões que eventualmente venha a surgir.

Artigo 2º -

A Associação tem por objetivo:

- a - Fazer o congregamento das Comunidades
- b - Desenvolver o Espírito Comunitário.
- c - Detectar os problemas e buscar possíveis soluções.
- d - Promover treinamentos cuja finalidade seja a vivência e a aprendizagem de atividades ou técnicas a serem aplicáveis nos programas das famílias pertencentes as Comunidades.
- e - Promover seminários que tenham por finalidade a mobilização comunitária de grupos e pessoas para que voltem suas atenções ao atendimento comunitário.
- f - Firmar convênios e acordos com entidades Federais Estaduais Municipais e Particulares.
- g - Promover assistências as pessoas carentes especialmente as crianças menores e desamparadas.
- h - Prestar assistência de saúde aos moradores.
- i - Elaborar documentações com finalidade de divulgar programas e eventos, acontecimento, texto, ideais e princípios ligados ao atendimento das comunidades.
- j - Intencificar o Espírito Comunitário nas pequenas atividades agrícolas e seus desdobramentos.

Artigo 3º -

Vetada a utilização do nome da associação para fins pessoais bem como para campanhas ou promoções que não seja de interesse da maioria dos moradores.



Artigo 4º -

O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Artigo 5º -

Todos os recursos obtidos pela Associação serão aplicados na execução dos objetivos anunciados nos itens dos artigo segundo.

Artigo 6º -

Trimestralmente será efetuado um balanço financeiro o qual será publicado e deverá ser anexado aos respectivos relatórios.

Artigo 7º -

Serão Sócios as pessoas maiores de 16 (desesseis) anos que tenham boa reputação que colaborem ou participem de programas com responsabilidades do desenvolvimento das comunidades.

Artigo 8º -

São os deveres do Sócio:

a - Respeitar-se e se fazer respeitar, este estatuto regimento interno e regulamento por ventura existente.

b - Comparecer assidualmente as reuniões, Assembléias e demais atividades da Associação.

c - Aceitar os encargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados salvo motivo de força maior.

d - Participar direta ou indiretamente de programas de defesa do meio ambiente comunitário.

e - Desempenhar firmemente as funções para as quais forem eleitas.

Artigo 9º -

São direitos dos sócios:

a - Votar e ser votado nas eleições para preenchimento do cargo na diretoria.

b - Sugerir as diretorias e Assembléias gerais tudo quanto julgar necessário ou conveniente aos interesses da comunidade

4  
100

c - Denunciar as irregularidades.

d - Reclamar contra indecisões.

e - Só poderão ser candidatos para preencherem a chapa da diretoria os maiores de dezoito anos.

#### Artigo 10º-

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações -  
contraídas pela diretoria.

#### Artigo 11º-

Da receita para manutenção desta associação:

a - Provém de contribuições espontâneas dos sócios e moradores entidades particulares públicas, federais, estaduais e Municipais donativos ou atividades promovidas pela associação tudo remetida a respectiva -  
contabilidade para computação no caixa.

b - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários -  
para seu funcionamento bem como despesas que sejam inerentes as suas finalidades

#### Artigo 12º-

Dos membros da diretoria serão eleitos pela assembleia geral -  
ordinária em votação secreta e direta com a participação da maioria sempre dos sócios 50 % mais um em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação com qualquer quorum.

#### Artigo 13º-

A diretoria compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, primeiro secretário, segundo secretário e parágrafo único se vagar qualquer cargo da diretoria, o substituto -  
será indicado pelo conselho deliberativo até que se realize outra eleição.

#### Artigo 14º-

Os membros da diretoria não receberam qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções assegurando no entanto o direito de resarcirem de qualquer despesas efetuadas desde que devidamente autorizadas e comprovadas.

Artigo 15º -

O mandato da diretoria seria de dois anos permitindo várias reeleições.

Artigo 16º-

São atribuições:

- a - Administrar os bens da Associação.
- b - Receber benefícios auxílios pecuniários e tudo mais que for doado a associação
- c - Criar ou extinguir departamento conforme julgar conveniente
- d - Convocar assembleia sempre que necessário dirigi-las e fazer cumprir suas decisões.
- e - Eleger os responsáveis pelos departamentos conforme julgar conveniente.
- f - Apresentar os relatórios e os balanços gerais sobre o exercício que findou para aprovação do conselho deliberativo.
- g - Resolver os casos não previsto neste estatuto.

Artigo 17º-

A diretoria se reunirá pelos menos de três em três meses ou extraordinariamente a qualquer momento deliberando com pelo menos 50 % de seus componentes em exercício.

Artigo 18º-

A administração da Associação compete a todos os diretores conjuntas e isoladamente com as atribuições prevista no Estatuto e sendo as mesmas não sujeita à mudanças.

- Parágrafo único - A associação tem ainda como órgão de administração permanente:

- a - Um conselho fiscal composto de três membros dentro os quais um deverá ser técnico em contabilidade.
- b - Um conselho deliberativo composto de um membro de cada comunidade da qual a associação abrange.
- c - Assistentes sociais de acordo com a necessidade e disposição.

Artigo 19º-

Compete ao presidente:

- a - Representar a associação judicial ou extra judicial ativa-  
ou passivamente.
- b - Executar os estatutos e o regulamento dos vários departa-  
mentos.
- c - Assinar termos de abertura e encerramento dos livros exis-  
tentes.
- d - Discutir e passar para a análise do conselho deliberativo-  
todas as questões em ponta e as prioridades.
- e - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das  
finalidades da associação bem assim em conjunto com o primeiro tesourei-  
ro os cheques emitidos pela associação.

Artigo 20º-

Ao vice-presidente compete auxiliar o presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos de praticar qualquer ato da administração - por delegação do Presidente

Artigo 21º-

Ao primeiro secretário compete:

- a - dirigir os trabalhos da secretaria
- b - Receber todas a correspondência enviada a associação dando-  
a esta o destino certo.
- c - Elaborar e ler as Atas de cada Seção
- d - Elaborar o relatório anual da diretoria.
- e - Substituir o presidente e vice presidente em suas faltas e  
impedimentos.

Artigo 22º-

Compete ao segundo secretário auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos assim como exercer as funções de legadas pela diretoria.

Artigo 23º-

Compete ao primeiro tesoureiro:

- a - Responsabilizar pelas contribuições recebidas enquanto não

lha deram o destino final.

b - Registrar e fechar o livro caixa todos os meses apresentando-a na primeira reunião que se realiza juntamente com o balanço do mês que findou .

c - Fazer as despesas para os quais tenham tido autorização por escrito do presidente.

d - Apresentar o balanço anual das finanças da associação.

e - Catalogar todos os bens móveis e imóveis da associação.

f - Organizar o levantamento anual.

g - Preparar as propostas orçamentárias a serem aprovadas pelo Conselho fiscal ou assembléia geral.

#### Artigo 24º-

Compete ao segundo tesoureiro auxiliar o primeiro tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos assim como exercer as funções-delegadas pela diretoria.

#### Artigo 25º-

Compete ao Conselho deliberativo:

a - aprovar, ratificar ou não todos os atos da diretoria.

b - Agir com eficiência no auxílio da diretoria quando solicitado sua ajuda.

c - Pedir e comprovar o afastamento do Presidente ou qualquer dos seus membros por motivo que desabone o seu exercício nesta associação.

d - Solicitar da diretoria a execução das prioridades das comunidades quando esta for urgente e necessária.

e - Dar ênfase a associação divulgando esta perante a todos da sociedade e colhendo desta sugestão para melhoramento.

#### Artigo 26º-

Compete a Assembléia geral:

a - Reunir-se ordinariamente uma vez em cada dois anos e extraordinariamente convocada pela diretoria ou por pedido de associados contendo num mínimo um terço de assinaturas caso em que a diretoria terá oito dias para convocá-la a contar com a data da entrega do pedido.

b - Eleger os membros do conselho deliberativo.

Parágrafo único - No caso do item a parte final se a direto -

81  
- 88

ria não fiver a convocação da assembleia geral os sócios que estiverem  
subscrito o pedido terá plenos poderes para convocá-la a contar da data da  
entrega do pedido.

Artigo 27º-

As assembleias serão convocadas através de editais fixados em  
locais visíveis e por meios de Comunicações, sendo que a comunicação se  
fará no prazo mínimo de oito dias de antecedência.

Artigo 28º-

As eleições para preenchimento dos cargos realizar-se-ão até -  
sessenta dias antes do vencimento do mandato dos membros da diretoria e  
do conselho deliberativo.

Artigo 29º-

a - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral com-  
posta por quatro membros que dividiram entre si as atribuições especial-  
mente designada pela diretoria.

b - A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência  
mínima de trinta dias e dela será dada ampla divulgação.

c - Imediatamente após o pleito será a apuração dos votos.

d - O local onde se efetuará a votação será brevemente mar-  
cada pela comissão eleitoral.

Artigo 30º-

Reforma estatutária, o estatuto poderá ser reformulado por de-  
liberação da Assembleia geral mediante votação por maioria absoluta me-  
tade mais um dos sócios.

Artigo 31º-

Dissolução, A Associação somente será dissolvida após a deli-  
beração da Assembleia geral especialmente convocada para este fim e  
mediante votação da maioria absoluta dos sócios metade mais um dos órgãos  
regularizados.

9  
90

Dissolvida a associação os remanescentes dos cem patrimônios serão descrevidos a entidade congênere nada mais havendo a tratar o presidente Ariy de Oliveira Porto que presidiu a assembléa declarou encerrada a reunião.

Eu secretária Adoc levrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais sócios que se fizeram presentes.

- Laurita Pacheco (solteiro, lavradora, res. Bananal)
- Paulo Sérgio Pacheco (solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Nelson Augusto de Paula (casado, lavrador, res. Capoeirão)
- Ariy de Oliveira Porto (casado, lavrador, res. Banca de Areia)
- Jumar Gonçalves Fonseca (solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Pedro Silva (casado, lavrador, res. Bom Destino)
- Amarildo Martins Rangel (solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Homogênio Fonsacá (casado, lavrador, res. Bom Destino)
- José Roberto Rezende (solteiro, lavrador, res. Bom Destino)
- Ernaldo Ultramar (solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Maria Martins Rangel (casada, do lar, res. Bananal)
- Ivone Rangel Turino (casada, do lar, res. Bananal)
- Juvenal Silvano (casado, lavrador, res. Bananal)
- Luciano Colombino da Silva (solteiro, lavrador, res. Bom Destino)
- Silvaní Felipe Gonçalves (casada, lavradora, res. Bananal)
- Jovacir Colombino (casado, lavrador, res. Bananal)
- Wilhan Sturião (casado, lavrador, res. Brejo Grande)
- Audeir Luiz O. Rodrigues (casado, lavrador, res. Banca de Areia)
- Gonzalo Mendes de Oliveira (casado, lavrador, res. Bananal)
- Jocinto Natal Spalador (solteiro, lavrador, res. Brejo Grande)
- Valdino Agnes de Jesus (casado, lavrador, res. Bananal)
- Gilvana Marques Ferreira (solteira, res. Bananal)
- Maria Aparecida Silva (solteira, res. Bananal)
- Sebastião Correia de Sá (solteiro, lavrador, res. Banca de Areia)
- Manoel Correia (casado, lavrador, res. Banca de Areia)
- Alício Correia (casado, lavrador, res. Banca de Areia)
- Valdecir Brito Spalador (solteiro, lavrador, res. Brejo Grande)
- Dioneia Colombini Rodrigues (casada, do lar, res. Banca de Areia)
- Ilton Sturião (solteiro, lavrador, res. Brejo Grande)
- João Romildo de Oliveira (casado, lavrador, res. Brejo Grande)
- Maria Helens Carrari Porto (casada, do lar, res. Banca de Areia)
- Gentil Machado Scarpi (solteiro, lavrador, res. Banca de Areia)
- Onofre Luiz Scarpi (casado, lavrador, res. Banca de Areia)
- Sebastião Domingos Brum (casado, lavrador, res. Capoeirão)
- José Francisco do Nascimento (casado, lavrador, res. Lajinha)
- Ademar Dias Cabral (proprietário, casado, Comunidade Capoeirão)
- Manoel Costa Filho (Desquitado, lavrador, res. Capoeirão)
- Sebastião Ribeiro de Oliveira (casado, lavrador, res. Capoeirão)
- Argentino Verneck (casado, lavrador, res. Capoeirão)
- Antonio Carlos Teixeira (casado, lavrador, res. Brejo Grande)

- Jorge Sa bino da Silva( casado, lavrador, res. Capoeirão)
- Edson Ultramar(casado, lavrador, res. Bananal)
- Sebastião Rosa da Silva(casado, lavrador, res. Banca de Areia)
- Sirley Ribeiro de Oliveira(casada, do lar, res. Capoeirão)
- Gilson Machado Correia(casado, lavrador, res. Capoeirão)
- Sebastião Soares de Paula(casado, lavrador res. Capoeirão)
- Aurélia de Souza(casado, lavrador, res. Capoeirão)
- Valter Ribeiro Rodrigues(casado, lavrador, res. Capoeirão)
- Argemiro Neves de Sá(casado, lavrador, res. Banca de Areia)
- Paulo Cezar Scarpi(solteiro, lavrador, res. Banca de Areia)
- Waldemar Eugêni Scarpi(casado, lavrador, res. Banc, de Areia)
- Valdeci Alves(casado, lavrador, res. Banca de Areia)
- Paulo Roberto Moraes(casado, lavrador, res. Banca de Areia)
- Emilia Machado Scarpi(casada, do lar, res. Banca de Areia)
- Marcos Antônio Correia(solteiro, lavrador, res. Banca de Areia)
- Geraldo Ribeiro França (solteiro, lavrador, res. Banca de Areia)
- Valdir Leal do Vale(solteiro, lavrador, res. Capoeirão)
- Fábio de Cruz Silva(solteiro, lavrador, res. Banca de Areia)
- José Luiz Brum(solteiro, lavrador, res. Capoeirão)
- Ary Rodrigues do Vale(casado, lavrador, res. Capoeirão)
- José Renato Colombino (solteiro, lavrador, res. Bananal)
- José da Silva(casado, lavrador, res. Bananal)
- José Roberto Silva( solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Itamar Silva(solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Sebastião Spelador(Solteiro, lavrador, res. Brejo Grande)
- Luiz Bento Inocêncio(solteiro, lavrador, res. Capoeirão)
- Valdecir Brum(casado, lavrador, res. Capoeirão)
- Ademar Antonio Brum(solteiro, lavrador, res. Capoeirão)
- Aldeci de Oliveira Rodrigues(casado, lavrador, res. Capoeirão)
- João Batista de Oliveira Rodrigues( solteiro lavrador res. Capoeirão)
- Miusmar Oliveira Rodrigues( solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Devaldo Rodrigues( casado, lavrador, res. Capoeirão)
- Maria do Gloria Aparecida( viuva, res. Bananal)
- Elimar Pereira( solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Maria Lúcia Pacheco( casada, do lar, res. Bananal)
- José Sebastião Pacheco(casado, lavrador, res. Bananal)
- Eraldo Soares de Paula(casado, Lavrador, res. Capoeirão)
- Robson dos Santos Rosa(solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Leurival Quirino de Oliveira(Casado, lavador, res. Bon destino)
- João de Costa Silva( solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Carlito Martins Colombino( solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Jair colombino(casado, lavrador, res. Bananal)
- Silvane Pacheco(solteira, do lar, res. Bananal)
- João Silva(casado, lavrador, res. Brejo Grande)
- Sebastião Inocêncio (casado lavrador, res. Capoeirão)
- Conceição Glinda Colombino( casada, do lar res. Bananal)



11  
/

- Dniel Luiz ( casado, lavrador, res. Capoeirão)
- Eliseth Ultramar ( solteira, do lar, res. Bananal)
- Ivo C. de Oliveira(casado, lavrador, res. Pacotuba)
- Joilson Ferreira(casado, lavrador, res. Banca de Areia)
- Elizeti Ultramar( solteira, do lar, res. Bananal)
- José Francisco do Nascimento(Casado, lavrador, res. Lajinha)
- Gentil Machado Scarpe(solteiro, lavrador, res. Banca de Areia)
- Francisco Eugênio do Nascimento(solteiro, lavrador, res. Lajinha)
- Maria Madalena Ultramar( casada, do lar, res. Bananal)
- Luiz Eugênio do Nascimento(solteiro, lavrador, res. Lajinha)
- Juvenal Silva (casado, lavrador, res. Bananal)
- Marie Martins Rangel (casada, do lar, res. Bananal)
- Adilsimer Ferreira (solteiro, lavrador, res. Bananal)
- Alcendino Turino (casado, lavrador, res. Bananal)

Paulo Sérgio Polhueto  
secretário.

V A Paula  
Presidente da Associação

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO  
CIVIL E TABELIONATO  
FERNANDO CARVALHO GOMES  
Tabelião  
RUTH MARIA M. CARVALHO GOMES  
Substituta  
REGINA HELENA GOMES SERRANO  
AMILTON SILVA PEDROTI  
Escriturantes  
Rua 25 de Março, 18-B  
Tel: 522-0139  
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Cartório do 1.º Ofício do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e Jurídicas  
Oficial - Fernando Carvalho Gomes  
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Estado do Espírito Santo  
Protocolado sob nº 525 - Livro 1 - Fls. 285 -  
Registrado sob nº 346 - Livro A - 2 - Fls. 1070.  
Certo certifico o sup. fô.  
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de outubro de 1987  
O OFICIAL M. C. P.

Comissão de Justiça e Redação  
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/19\_\_\_\_

Presidente da Comissão



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 128/90

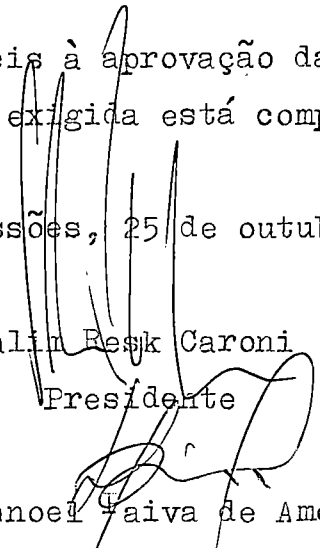
INICIATIVA: Edil Jandir Sartório

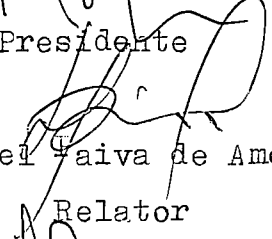
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim


### P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista que a documentação exigida está completamente perfeita.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1990.

  
Salim Resk Caroni  
Presidente

  
Manoel Paiva de Amorim  
Relator

  
Laurindo Sasso  
Membro